

Lei n.º 142, de 29 de Novembro de 1954

Santar

Publicada no Diário Oficial de 11/1/55

A Câmara Municipal de Parati decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - fica concedida, por aforamento, ao cidadão José Ovídio Sales uma área de terreno medindo quatorze (14) metros de frente por quinze metros (15,50) metros de fundos, correspondente ao lote n.º 2 do plano de loteamento desta Prefeitura no antigo Largo do Rocío, estando situado com frente para a estrada Parati-Bumha (prolongamento da rua Jacome de Bello) e fundos para o prolongamento da rua Henrique Beduina, para construção de uma casa residencial.

Art. 2.º - fica fixado o prazo de três (3) meses para o início da obra e de dez (12) meses para o término da construção, sob pena de perder o direito concedido pela presente lei.

§ único - O prazo estabelecido neste artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 29 de Novembro de 1954

a.) Antonio Mauro Campos Nacelli
Prefeito em exercício.